



CONTRATANTE CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 169/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 100.564,60 (cem mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 07/07/2026 às 8h Até 21/07/2026 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 21/07/2026 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 21/07/2026 às 13h05
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 16/07/2026 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Sim
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Patrícia Cordeiro Litz Pregoeira



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 104, de 02 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo 19.19.9163.0009776/2026-45, de 15 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública *online* através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 21/07/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 169/2026**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/07/2026 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 21/07/2026 às 13h05 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.



4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br - licitações e no *site* <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) estar previamente credenciada(s) junto ao *site* <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Edital.

6.1.1. A empresa que se enquadra como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), deverá se identificar como tal no campo apropriado existente no *site* www.gov.br/compras/, quando do cadastramento da proposta.

6.1.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.



6.2. Poderão participar deste Pregão microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que:

- 6.2.1.** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2.** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1 deste Edital;
- 6.2.4.** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5.** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.3.7.** empresas que não se enquadrem como microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas

¹ O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido: XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".
O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público: III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do **valor unitário e total para cada item**, do item 1.2 do Anexo I deste Edital, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. As empresas estabelecidas no Estado do Paraná, quando sujeitas à aplicação da isenção prevista no item 114 do Anexo V do Decreto Estadual nº 7.871/2017, com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, deverão apresentar suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, desonerado da carga tributária do ICMS, sob pena de desclassificação.

7.1.3.1. Para as empresas abrangidas pela isenção, a soma do valor líquido (desonerado do ICMS) com o valor do respectivo imposto, não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

7.1.3.2. A regra prevista no item 7.1.3. deste Edital não se aplica às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

7.1.3.3. A regra prevista no item 7.1.3. deste Edital não se aplica às aquisições de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária — ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído.

7.1.4. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do item, do item 1.2 do Anexo I deste Edital, ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item deste Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada item, do item 1.2 do Anexo I deste Edital;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item deste Edital que contenha as suas especificações;

7.3.3. modelo, marca e fabricante dos produtos.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:



7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada item, do item 1.2 do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 169/2026, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexecutáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2 deste Edital, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4 deste Edital, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as



licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1. deste Edital, as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3 deste Edital.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4 deste Edital.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5. deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, até às 13h do dia útil subsequente da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6. deste Edital, conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1 deste Edital.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo supra.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7. deste Edital.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado item, do item 1.2 do Anexo I deste Edital disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.



8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com os **valores unitário e total para cada item**, do item 1.2 do Anexo I deste Edital, sem ultrapassar o valor máximo fixado no Anexo I, cotado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.1.1. Havendo divergência entre o descritivo do Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) cadastrado para este certame e o do Anexo I a este Edital, será considerado válido o descritivo constante do Anexo I a este Edital.

9.1.1.2. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial;

9.1.1.3. Modelo, marca e fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação no respectivo item.

9.1.1.4. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.1.5. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 7.1.3 deste Edital) deverão indicar de forma expressa em sua proposta: o valor onerado do ICMS, o valor desonerado do ICMS (que deverá ser igual ou menor ao valor proposto), e o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.1.5.1. Para as empresas abrangidas pela isenção, a soma do valor líquido (desonerado do ICMS) com o valor do respectivo imposto, não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.1.5.2. Apresentar declaração, quando se tratar de estabelecimento substituído, nos casos em que os produtos oferecidos estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária — ST, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014



(artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano;

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. A licitante deverá fornecer **em nome do fabricante dos produtos**, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art.45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA:

9.1.8.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação **para todos os itens** do item 1.2 do Anexo I deste Edital, **exceto 13, 18, 19 e 31**, disponível mediante consulta do CNPJ do



fabricante em:
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

9.1.8.2. Para o item 26 do item 1.2 do Anexo I deste Edital, além dos requisitos acima, deverá apresentar **em nome do fabricante dos produtos acabados** a comprovação de certificação florestal válida (referência FSC, Ceflor ou similar).

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.9.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.9.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.10. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do



Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.11. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.12.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.13. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1 deste Edital.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; imitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.10** deste Edital, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1** deste Edital.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.



11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação 0901.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, no subelemento de despesa 3390.3021 - Material de Copa e Cozinha.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 100.564,60 (cem mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, que, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1. A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, observadas as condições



previstas neste Edital, e o disposto no parágrafo 4º do artigo 298, nos incisos II, IV e V do artigo 305, no inciso III do artigo 306, e no artigo 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

15.2.1. Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item 1.4 do Anexo I a este Edital, ainda dentro da Comarca de Curitiba.

15.3. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

15.3.1. identificação do processo;

15.3.2. caracterização do objeto;

15.3.3. identificação das empresas;

15.3.4. planilha dos itens do item 1.2 do Anexo I deste Edital, ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca e preço unitário;

15.3.5. direitos e responsabilidades das partes.

15.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

15.5. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária do registro.

15.6. A convocação de que trata o item 15.1 deste Edital deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o representante da empresa adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022.

15.6.1. A assinatura que se refere o item 15.6 deste Edital deverá ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido, ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio em Curitiba, Paraná, devendo o representante legal da empresa comparecer na Sede da Instituição, situada na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, para assinatura da ata.

15.6.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná a Ata de Registro de Preços será remetida via Correio, por encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor sua assinatura e devolver da mesma forma, ao endereço citado no item 15.6.1 deste Edital.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.8. A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do parágrafo 5.º do artigo 298 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste instrumento convocatório.

15.10. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.



15.11. Durante o prazo de validade da ata, o Ministério Público não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.12. É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

15.13. Não haverá possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

16.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 21 deste Edital.

16.3. O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do SRP do MPPR, terá força de contrato.

16.3.1 A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede do Ministério Público, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para retirar a nota de empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado no mesmo endereço.

16.3.2 A cada pedido a beneficiária deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Ministério Público, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

17.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Aquisições e Logística deverá, conforme artigo 302 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

17.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;



17.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

17.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, conforme artigo 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.3.1. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou caso a fornecedora ou prestadora não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.3.2. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar às demais fornecedoras integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5. A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

17.5.1. for liberada;

17.5.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.5.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do Ministério Público, sem justificativa aceitável;

17.5.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.6. A ata será cancelada, total ou parcialmente:

17.6.1. pelo decurso do prazo de vigência;

17.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.6.3. na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

17.6.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. A fornecedora ou prestadora será notificada por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, conforme parágrafo único do artigo 307 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS



18.1. A entrega dos bens será parcelada, em quantidades variáveis, de acordo com a necessidade da Instituição, e deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

18.1.1. A entrega da Ordem de Fornecimento – OF dar-se-á via e-mail, ou, na ausência ou falha deste, via Correio mediante comprovante de recebimento de correspondência (A.R.).

18.1.2. O prazo para entrega dos bens inicia na data de recebimento do e-mail, mediante confirmação eletrônica de recebimento, ou, na data do recebimento do A.R.

18.1.3. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I a este Edital e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

18.1.3.1. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado a falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a fornecedora deverá providenciar a correção ou substituição do material.

18.1.3.2. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil. (ABANDONO)

18.1.3.3. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o MPPR/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

18.1.3.4. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências do Ministério Público.

18.1.3.5. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

18.1.4. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Estoque de Suprimentos – DISUPRI, situada na Rua Modesto Picolli, nº 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, ou em outra localidade a ser definida, dentro da Comarca de Curitiba, dentro das especificações do Edital.

18.1.5. É necessário agendamento para entrega dos materiais, que deve ser realizado através do telefone (41) 3250-4640 / (41) 3332-9771 ou pelo endereço eletrônico subadm.dal.disupri@mppr.mp.br, com pelo menos 24h de antecedência, no horário das 12 às 19h.

18.1.6. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Divisão de Estoque de Suprimentos, discriminando os bens adquiridos.

19.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

19.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

19.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

19.6.1. As Contratadas que se enquadrarem no item 7.1.3 deste Edital deverão apresentar a Nota Fiscal contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.

19.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante e a Contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 deste Edital poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 20.1 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

20.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 20.6 deste Edital.

20.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 20.5 deste Edital, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

20.6.1 Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária que descumprir o previsto nos itens 15.6, 15.8, 16.3.1 e 16.3.2 deste Edital, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preço.

20.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



20.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

20.11. A aplicação da multa a que se refere o item 20.6 deste Edital não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.12. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

20.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.12.2. der causa à inexecução total do contrato;

20.12.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.12.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.12.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

20.12.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.13. A aplicação da sanção prevista no item 20.12 deste Edital deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

20.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.14.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.16. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.18. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.19.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

21.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3. transferir a data da sessão pública.

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

Patrícia Cordeiro Litz
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS.

O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor preço.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR	TOTAL
1	Bandeja redonda em aço inox, fundo liso, diâmetro 45 cm, altura da borda 3 cm aproximadamente – unidade	218903	35	R\$42,90	R\$ 1.501,50
2	Bandeja retangular em aço inox, fundo liso, dimensões 40 cm x 28 cm, altura da borda 2,0 cm aproximadamente – unidade	218907	15	R\$ 47,84	R\$ 717,60
3	Bandeja retangular em aço inox, fundo liso, dimensões 48 cm x 32 cm, altura da borda 2,0 cm – unidade	218908	35	R\$ 64,10	R\$ 2.243,50
4	Bule em aço inox, tampa fixa, cabo em aço inox, capacidade 720 ml, aproximadamente	269037	30	R\$ 56,38	R\$ 1.691,40
5	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 2 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	354893	30	R\$ 70,40	R\$ 2.112,00
6	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	303147	30	R\$ 113,03	R\$ 3.390,90
7	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 4 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	302368	30	R\$ 104,68	R\$ 3.140,40
8	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 5 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	335113	30	R\$ 107,45	R\$ 3.223,50
9	Chaleira em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	465651	20	R\$ 50,02	R\$ 1.000,40
10	Chaleira em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 5 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	256008	10	R\$ 109,07	R\$ 1.090,70
11	Colher para cafezinho em aço inox, peso líquido 10 gr (aproximadamente), tamanho 9,5 cm (aproximadamente) - unidade	343645	504	R\$ 1,68	R\$ 846,72
12	Colher de chá em aço inox, peso líquido 15 gr (aproximadamente) - unidade	482848	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
13	Colher de madeira - 43cm aproximadamente - unidade	294143	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
14	Colher de mesa em aço inox - unidade	240321	240	R\$ 2,03	R\$ 487,20
15	Colher para arroz em aço inox - unidade	315150	24	R\$ 7,73	R\$ 185,52
16	Colher para sobremesa em aço inox – unidade	437924	240	R\$ 1,71	R\$ 410,40
17	Copo de cristal liso para água, 1ª linha, 300 ml, medidas aproximadas: 14 cm (altura) x 6,5 cm (diâmetro) – unidade	343293	240	R\$ 28,09	R\$ 6.741,60
18	Descanso para copo em aço inox, diâmetro 9 cm - unidade	347679	240	R\$ 5,34	R\$ 1.281,60



19	Espátula de bambu para café, tamanho de 11 a 14 cm – pacote c/ 500 unidades	607432	1200	R\$ 14,92	R\$ 17.904,00
20	Escova lava garrafa, cerdas de nylon, atóxica, mínimo 37 cm de comprimento e 5 cm de largura nas cerdas, aproximadamente.	417260	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
21	Faca de mesa em aço inox, peso líquido aproximado 45 a 50 gr - unidade	320289	240	R\$ 2,85	R\$ 684,00
22	Faca para sobremesa em aço inox – unidade	269036	240	R\$ 1,76	R\$ 422,40
23	Garfo de mesa em aço inox, peso líquido aproximado 28 a 31 gr - unidade	437873	240	R\$ 2,33	R\$ 559,20
24	Garfo para sobremesa em aço inox – unidade	335114	240	R\$ 1,49	R\$ 357,60
25	Garrafa térmica serv-jato, sistema anti-pingo, 500 ml, cor única - unidade	403235	220	R\$ 56,17	R\$ 12.357,40
26	Guardanapo de papel, branco, 24 cm x 24 cm (medidas aproximadas), folhas duplas, 1ª linha, pacote c/ 50 unid – pacote	396052	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
27	Jarra em aço inox, tampa basculante, cabo em aço inox, com bico vertedor, capacidade 2 litros aproximadamente, unidade	397228	120	R\$ 88,35	R\$ 10.602,00
28	Leiteira em aço inox, tampa fixa basculante, cabo em aço inox, capacidade 600 ml	242733	40	R\$ 46,23	R\$ 1.849,20
29	Leiteira/Fervedor em alumínio, cabo de madeira ou braquelite, capacidade 2 litros - unidade	295932	30	R\$ 45,85	R\$ 1.375,50
30	Leiteira/Fervedor em alumínio, cabo de madeira ou braquelite, capacidade 3 litros - unidade	259416	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
31	Peneira aço inox pequena, tela metálica, diâmetro aproximada 7 cm – unidade	329358	30	R\$ 16,14	R\$ 484,20
32	Porta filtro para café em plástico nº 103, cor marrom - unidade	312303	40	R\$ 7,19	R\$ 287,60
33	Porta guardanapos em aço inox - unidade	616906	40	R\$ 8,05	R\$ 322,00
34	Prato para sobremesa, em porcelana branca, 1ª linha, diâmetro de 20 cm (aproximadamente) – unidade	311418	240	R\$ 10,26	R\$ 2.462,40
35	Suporte em plástico com torneira para garrafão de água mineral 20 litros, cor branca – unidade	257210	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
36	Suporte tripé em alumínio, com altura entre 47 cm a 55 cm e diâmetro da base de 20 cm (aproximadamente), para coador de 14 cm (mínimo) de diâmetro - unidade	441357	10	R\$ 81,70	R\$ 817,00
37	Xícara para cafezinho com pires, em porcelana branca, 1ª linha, formato cilíndrico, – unidade	240340	504	R\$ 9,68	R\$ 4.878,72
38	Xícara para chá com pires, em porcelana branca, 1ª linha, formato cilíndrico – unidade	220126	504	R\$ 15,61	R\$ 7.867,44
TOTAL					R\$ 100.564,60

Obs.:

1 - Para as medidas aproximadas não especificadas, aceita-se uma variação de 10% no tamanho ou no peso.

2 – Para os materiais onde não foram localizados códigos com as especificações exatas para seleção CATMAT, foram escolhidos os códigos dos materiais que possuem especificações mais próximas. Para qualquer discrepância entre os descritivos do CATMAT e desta tabela, será considerado válido o constante neste Termo de Referência



1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da licitação é R\$100.564,60 (cem mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.4. DO FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos bens inicia na data de recebimento do e-mail com a Ordem de Fornecimento, mediante confirmação eletrônica de recebimento, ou, na data do recebimento do A.R.

Recebido provisoriamente o objeto, mas constatada falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material.

Não havendo correção ou substituição do material em desacordo, a contratada estará sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil. (ABANDONO)

Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o MPPR/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

Os bens deverão ser entregues na Divisão de Estoque de Suprimentos - DISUPRI, situada na Rua Modesto Picoli, nº 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, ou em outra localidade a ser definida, dentro da Comarca de Curitiba, dentro das especificações do Edital.

É necessário agendamento para entrega dos materiais. Tal agendamento deve ser realizado através do telefone 41-3250-4640/41-3332-9771 ou pelo endereço eletrônico subadm.dal.disupri@mppr.mp.br, com pelo menos 24hs de antecedência, no horário das 12hs às 19hs.

A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

Não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Materiais de Copa e Cozinha decorre do histórico de demanda deste Ministério Público do Estado do Paraná e é necessário para a execução das atividades em todas as Comarcas onde esta Instituição se faz presente. São materiais frequentemente utilizados por todos os envolvidos na rotina de trabalho em cada Promotoria e também pela população atendida nestes locais. De acordo com o ETP – Estudo Técnico Preliminar não se obteve outra alternativa viável à substituição desses itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para o fornecimento de materiais de copa e cozinha utilizados nas rotinas da Instituição, a fim de atenderem as demandas encaminhadas pelas Unidades do MPPR à Divisão de Estoque de Suprimentos.

O controle e armazenamento desses materiais são feitos pela Divisão de Estoque de Suprimentos – DISUPRI e são fornecidos mediante requisição via e-mail, devidamente assinado pelo Membro ou Diretor responsável pela Unidade.



A presente solicitação refere-se à materiais consumíveis de uso contínuo, o que justifica manutenção e estoque mínimo e a manutenção de Ata de Registro de preços vigente, a ser utilizada conforme as demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Esta contratação trata de eventual aquisição e materiais de copa e cozinha que visam promover o atendimento das atividades desempenhadas neste Ministério Público do Estado do Paraná, estes que devem atender requisitos mínimos de qualidade, desempenho, padronização e sustentabilidade, de modo a possibilitar a entrada de materiais de qualidade para atender as rotinas, buscando sempre a proposta mais vantajosa para suas características.

As quantidades foram estimadas com base nas solicitações represadas nesta divisão pelo longo período de estoque zerado, consequência da dificuldade de compra destes materiais através das licitações anteriores.

A especificação dos materiais que se pretende adquirir foi baseada tendo em vista a necessidade de uso, forma de estocagem e de distribuição.

Considerada a natureza dos materiais, os requisitos técnicos solicitados não limitam a competição entre os licitantes e atendem os resultados pretendidos.

O certame deverá ser através de Pregão Eletrônico, com registro de preços.

A vigência da Ata e Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº10.086/2022.

É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos itens.

Não se aplica a utilização de consórcio para a referida contratação tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade e em quantidades razoáveis. Também, em análise ao mercado, verifica-se que tal fato não limitará a competitividade vez que as empresas deste ramo atuam de forma direta.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto estadual nº10.086/2021.

A entrega dos bens será parcelada de acordo com a necessidade da Instituição, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

4.2 SUSTENTABILIDADE

O foco principal da sustentabilidade, em relação à aquisição de materiais de consumo, está na busca pelo desenvolvimento da consciência quanto à real necessidade do seu consumo.

Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item; utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.

Quanto ao acondicionamento dos bens o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

Como critério ambiental/social os bens são passíveis de coleta seletiva e reciclagem.



4.3 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos itens.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO (artigo 102 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Não se aplica a utilização de consórcio para a referida contratação tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade e em quantidades razoáveis. Também, em análise ao mercado, verifica-se que tal fato não limitará a competitividade vez que as empresas deste ramo atuam de forma direta.

4.10 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 1.2 – (Especificações Técnicas Mínimas).
- Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item “1.4” ainda dentro da Comarca de Curitiba.
- Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 1.2 – Especificações Técnicas Mínimas, obrigando-se nos limites máximos previstos.



- O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO;
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto estadual nº10.086/2021.
- É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.
- Não haverá possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Os dados referentes aos itens, quantidades, preços, marcas e modelos deverão ser idênticos aos que forem homologados no processo licitatório.

5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização.

5.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6 Manter-se, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

5.1.7 São de responsabilidade da Contratada todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e a entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público do Estado do Paraná e atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

5.2.2 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

5.2.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

5.2.4 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.



6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 O Contratante acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor do Ata de Registro de Preços, Carlos Eduardo Castro de Oliveira e o fiscal, Senhor Adão Rodrigues de Azevedo.

6.1.2 Para a Comissão de Aceite serão nomeados os Senhores Hélber Alexandre do Monte Melo, como presidente, Ana da Conceição de Jesus, Alexandra Consuelo de Plácido e Silva Bartoszeck, e Josias Chromiec Júnior, como membros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a análise de conformidade. A nota fiscal deverá ser entregue à Divisão de Estoque de Suprimentos, discriminando os bens adquiridos.

7.1.2 A análise de conformidade e posterior aceite se dará após a entrega dos materiais e conferência "in loco" por Comissão de aceite designada

7.1.3 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.4 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

7.1.5 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;

7.1.6 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

O licitante deverá fornecer, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, **caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional**, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art.45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 06/2022-IBAMA:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação para todos os itens, exceto 13, 18, 19 e 31.

Para o item 26, além dos requisitos acima, deverá apresentar em nome do fabricante dos produtos acabados a comprovação de certificação florestal válida (referência FSC, Ceflor ou similar).



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a aquisição dos materiais, objetos deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do MPPR, no subelemento de despesa 3390.3021 - Materiais de Copa e Cozinha;

9.2. A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual – PCA 2026..

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em 38 (trinta e oito) itens, devido a suas naturezas, especificações e quantidades diversas além de proporcionar maior competitividade ao mercado.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

São de participação exclusiva a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) todos os itens.

Poderão participar desta licitação as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão as mesmas informadas no edital de licitação, visto não haver outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1. Os licitantes deverão cotar os preços dos bens, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem atender às condições do edital.

14. LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 10086/2022.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Michelle Andréa Bini Salsa
Chefe da DISUPRI

Camila Malvezzi Belini Tyszka
Vice-Diretora DAL



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpra plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 169/2026-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 169/2026-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 169/2026-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 169/2026-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de



logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 169/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

() É optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº / 2026

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e 2026 na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Maximiliano Ribeiro Deliberador, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 169/2026, devidamente homologado às fls. xxx do processo Nº 9.19.9163.0009776/2026-45 –MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no artigo 303 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

Maximiliano Ribeiro Deliberador
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Empresas:

1. _____
2. _____
3. _____



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 169/2026, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

Nº do item	Descrição completa do objeto	Quant	Modelo/ Marca / Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal

Observação:

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 003/2026-DAL/SUBADM

I – INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de copa e cozinha se faz necessário para manter organizado e armazenado adequadamente os alimentos disponíveis na copa, bem como para servir as reuniões, palestras, eventos, seminários, cerimônias, visitantes e funcionários, realizadas em todas as comarcas onde este Ministério Público do Estado do Paraná se faz presente.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. As despesas com a aquisição dos materiais, objetos deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do MPPR, nos subelementos de despesas 3390.3021 – Material Copa e Cozinha;

2.2. A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual – PCA 2026.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- a) O certame deverá ser através de Pregão Eletrônico, com registro de preços.
- b) A vigência da Ata de registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- c) É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos itens.
- d) Não se aplica a utilização de consórcio para a referida contratação tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade e em quantidades razoáveis. Também, em análise ao mercado, verifica-se que tal fato não limitará a competitividade vez que as empresas deste ramo atuam de forma direta;
- e) A entrega dos bens será parcelada de acordo com a necessidade da Instituição, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.
- f) Não se faz necessária a apresentação de amostras.
- g) O prazo para entrega dos bens inicia na data de recebimento do e-mail com a Ordem de Fornecimento, mediante confirmação eletrônica de recebimento, ou, na data do recebimento do A.R.



h) Os bens deverão ser entregues na Divisão de Estoque de Suprimentos - DISUPRI, situada na Rua Modesto Picolli, nº 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, no horário das 12hs às 18hs, dentro das especificações do Edital ou em outra localidade a ser definida, dentro da Comarca de Curitiba.

i) É necessário agendamento para entrega dos materiais. Tal agendamento deve ser realizado através do telefone 41-3250-4640/41-3332-9771 ou pelo endereço eletrônico subadm.dal.disupri@mppr.mp.br, com pelo menos 24hs de antecedência.

j) Sistema de Registro de Preços:

- O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item VI – (Descrição).
- Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item “h” ainda dentro da Comarca de Curitiba.
- Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item VI – Descrição, obrigando-se nos limites máximos previstos.
- O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO;
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto estadual nº10.086/2021.
- É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.
- Não haverá possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas solicitações represadas nesta divisão pelo longo período de estoque zerado, consequência da dificuldade de compra destes materiais através das licitações anteriores.

A especificação dos materiais que se pretende adquirir foram baseadas tendo em vista a necessidade de uso, forma de estocagem e de distribuição.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Desta forma, não se torna viável a aquisição destes itens sem o acompanhamento da qualidade dos itens fornecidos aos usuários.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores para os itens pretendidos foram estimados pelos valores estabelecidos na última compra. Resultando no valor de R\$ 64.991,68 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR	TOTAL
1	Bandeja redonda em aço inox, fundo liso, diâmetro 45 cm, altura da borda 3 cm aproximadamente – unidade	218903	35	R\$ 40,50	R\$ 1.417,50
2	Bandeja retangular em aço inox, fundo liso, dimensões 40 cm x 28 cm, altura da borda 2,0 cm aproximadamente – unidade	218907	15	R\$ 22,12	R\$ 331,80



3	Bandeja retangular em aço inox, fundo liso, dimensões 48 cm x 32 cm, altura da borda 2,0 cm – unidade	218908	35	R\$ 63,36	R\$ 2.217,60
4	Bule em aço inox, tampa fixa, cabo em aço inox, capacidade 720 ml, aproximadamente	269037	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
5	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 2 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	354893	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
6	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	303147	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
7	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 4 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	302368	30	R\$ 55,40	R\$ 1.662,00
8	Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 5 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	335113	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
9	Chaleira em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	465651	20	R\$ 34,26	R\$ 685,20
10	Chaleira em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 5 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade	256008	10	R\$ 73,44	R\$ 734,40
11	Colher para cafezinho em aço inox, peso líquido 10 gr (aproximadamente), tamanho 9,5 cm (aproximadamente) - unidade	343645	504	R\$ 1,16	R\$ 584,64
12	Colher de chá em aço inox, peso líquido 15 gr (aproximadamente) - unidade	482848	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
13	Colher de madeira - 43cm aproximadamente - unidade	294143	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
14	Colher de mesa em aço inox - unidade	240321	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
15	Colher para arroz em aço inox - unidade	315150	24	R\$ 3,80	R\$ 91,20
16	Colher para sobremesa em aço inox – unidade	437924	240	R\$ 1,08	R\$ 259,20
17	Copo de cristal liso para água, 1ª linha, 300 ml, medidas aproximadas: 14 cm (altura) x 6,5 cm (diâmetro) – unidade	343293	240	R\$ 25,55	R\$ 6.132,00
18	Descanso para copo em aço inox, diâmetro 9 cm - unidade	347679	240	R\$ 4,69	R\$ 1.125,60
19	Espátula de bambu para café, tamanho de 11 a 14 cm – pacote c/ 500 unidades	607432	1200	R\$ 7,04	R\$ 8.448,00
20	Escova lava garrafa, cerdas de nylon, atóxica, mínimo 37 cm de comprimento e 5 cm de largura nas cerdas, aproximadamente.	417260	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
21	Faca de mesa em aço inox, peso líquido aproximado 45 a 50 gr - unidade	320289	240	R\$ 1,46	R\$ 350,40
22	Faca para sobremesa em aço inox – unidade	269036	240	R\$ 0,98	R\$ 235,20
23	Garfo de mesa em aço inox, peso líquido aproximado 28 a 31 gr - unidade	437873	240	R\$ 1,46	R\$ 350,40
24	Garfo para sobremesa em aço inox – unidade	335114	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
25	Garrafa térmica serv-jato, sistema anti-pingo, 500 ml, cor única - unidade	403235	220	R\$ 38,82	R\$ 8.540,40
26	Guardanapo de papel, branco, 24 cm x 24 cm (medidas aproximadas), folhas duplas, 1ª linha, pacote c/ 50 unid – pacote	396052	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
27	Jarra em aço inox, tampa basculante, cabo em aço inox, com bico vertedor, capacidade 2 litros aproximadamente, unidade	397228	120	R\$ 53,66	R\$ 6.439,20



28	Leiteira em aço inox, tampa fixa basculante, cabo em aço inox, capacidade 600 ml	242733	40	R\$ 44,25	R\$ 1.770,00
29	Leiteira/Fervedor em alumínio, cabo de madeira ou braquelite, capacidade 2 litros - unidade	295932	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
30	Leiteira/Fervedor em alumínio, cabo de madeira ou braquelite, capacidade 3 litros - unidade	259416	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
31	Peneira aço inox pequena, tela metálica, diâmetro aproximada 7 cm – unidade	329358	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
32	Porta filtro para café em plástico nº 103, cor marrom - unidade	312303	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
33	Porta guardanapos em aço inox - unidade	616906	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
34	Prato para sobremesa, em porcelana branca, 1ª linha, diâmetro de 20 cm (aproximadamente) – unidade	311418	240	R\$ 7,98	R\$ 1.915,20
35	Suporte em plástico com torneira para garrafão de água mineral 20 litros, cor branca – unidade	257210	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
36	Suporte tripé em alumínio, com altura entre 47 cm a 55 cm e diâmetro da base de 20 cm (aproximadamente), para coador de 14 cm (mínimo) de diâmetro - unidade	441357	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
37	Xícara para cafezinho com pires, em porcelana branca, 1ª linha, formato cilíndrico, – unidade	240340	504	R\$ 8,28	R\$ 4.173,12
38	Xícara para chá com pires, em porcelana branca, 1ª linha, formato cilíndrico – unidade	220126	504	R\$ 11,88	R\$ 5.987,52
				TOTAL	R\$ 64.991,68

Obs.:

1 - Para as medidas aproximadas não especificadas, aceita-se uma variação de 10% no tamanho ou no peso.

2 – Para os materiais onde não foram localizados códigos com as especificações exatas para seleção CATMAT, foram escolhidos os códigos dos materiais que possuem especificações mais próximas. Para qualquer discrepância entre os descritivos do CATMAT e desta tabela, será considerado válido o constante neste Termo de Referência

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento da presente demanda, será realizada aquisição através de licitação na modalidade Pregão, amparada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Em razão de se tratar de materiais estocáveis, ou seja, para reposição, a solução que fora escolhida – compra, é a mais viável, não havendo possibilidade momentânea de remanejamento de materiais dentro da Instituição.

A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições sejam feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimizar o uso de espaço.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

O objeto será parcelado em 38 (trinta e oito) itens, devido a suas naturezas, quantidades diversas e especificações de cada matéria.



IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente solicitação busca fornecer os materiais adequados para o desenvolvimento das atividades deste Ministério Público do Estado do Paraná, tanto para servidores e membros.

Pretende-se selecionar a proposta que traga o preço mais vantajoso, possibilitando a melhor eficiência dos recursos financeiros disponíveis.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não aplicável. A Instituição já dispõe de uma área específica para estocagem (DISUPRI) a qual faz a gestão da demanda.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Importante destacar que não há Atas de Registro de Preços vigentes.

Salienta-se ainda que, para a presente solução não há necessidade de outras contratações que guardem correlação e/ou dependência da aquisição pretendida.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item; utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.

Quanto ao acondicionamento dos bens o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

Como critério ambiental/social os bens são passíveis de coleta seletiva e reciclagem.

Salienta-se ainda que para os itens recicláveis, a Instituição dispõe de Programa de Coleta Seletiva, divulgado e incentivado pela Comissão de Gestão Socioambiental do MPPR.

XIII – ANÁLISE DOS RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Termo de Referência incompleto ou inconsistente	Média	Extremo	Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (Lei 14.133/21 e Decreto Estadual 10.086/2022).	DISUPRI/ DAL
Falha na estimativa de custo	Média	Extremo	Realizar pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual 10.086/2022.	DICOMP/DAL
Impugnações e/ou interposição de recursos	Média	Extremo	Responder pedidos de esclarecimento; Suspender o certame e sanar as irregularidades;	CPL
Baixa qualificação técnica da empresa selecionada	Alta	Extremo	Verificação de documentação; Fiscalização de contrato diligente; Notificação quanto às irregularidades; Penalização da empresa através de processo administrativo.	CPL Gestor e fiscal do contrato
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos.	Média	Extremo	Fiscalização de contrato diligente; Notificação quanto às irregularidades; Penalização da empresa através de processo administrativo.	Gestor e fiscal do contrato



XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A) Diante do exposto no presente Estudo, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação;

B) Este Estudo Técnico Preliminar deixa evidente que a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atendimento das unidades desta instituição, mostra-se tecnicamente viável e necessária, mediante a aprovação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

C) O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo que a aquisição seja realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo Menor Preço.

XV - RESPONSÁVEIS

Michelle Andréa Bini Salsa, chefe da Divisão de Estoque de Suprimentos - DISUPRI e Camila Malvezzi Belini Tyszka, vice-diretora do Departamento de Aquisições e Logística - DAL

Curitiba, 09 de junho de 2026

Michelle Andréa Bini Salsa
Chefe da DISUPRI

Camila Malvezzi Belini Tyszka
Vice-Diretora DAL



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente de solicitação proveniente da Divisão de Estoque de Suprimentos do Departamento de Aquisições e Logística para abertura de procedimento licitatório com registro de preços, visando a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha relacionados no Termo de Referência (1295567).

1.1. CÓD. CATMAT - DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Nº ORDEM PCA 2026
1	EXCLUSIVO ME/EPP - BANDEJA REDONDA - DIÂMETRO 45 CM	218903	<u>1318044</u>
2	EXCLUSIVO ME/EPP - BANDEJA RETANGULAR - 40 X 28 CM	218907	594
3	EXCLUSIVO ME/EPP - BANDEJA RETANGULAR - 48 X 32 CM	218908	<u>1318063</u>
4	EXCLUSIVO ME/EPP - BULE - 720 ML	269037	595
5	EXCLUSIVO ME/EPP - BULE - 2 L	354893	<u>1318067</u>
6	EXCLUSIVO ME/EPP - BULE - 3 L	303147	596
7	EXCLUSIVO ME/EPP - BULE - 4 L	302368	597
8	EXCLUSIVO ME/EPP - BULE - 5 L	335113	598
9	EXCLUSIVO ME/EPP - CHALEIRA - 3 L	465651	599
10	EXCLUSIVO ME/EPP - CHALEIRA - 5 L	256008	600
11	EXCLUSIVO ME/EPP - COLHER PARA CAFEZINHO	343645	602
12	EXCLUSIVO ME/EPP - COLHER DE CHÁ	482848	603
13	EXCLUSIVO ME/EPP - COLHER DE MADEIRA	294143	<u>1318080</u>
14	EXCLUSIVO ME/EPP - COLHER DE MESA	240321	604
15	EXCLUSIVO ME/EPP - COLHER PARA ARROZ	315150	605
16	EXCLUSIVO ME/EPP - COLHER PARA SOBREMESA	437924	606
17	EXCLUSIVO ME/EPP - COPO DE CRISTAL	343293	607
18	EXCLUSIVO ME/EPP - DESCANSO PARA COPO	347679	<u>1318090</u>
19	EXCLUSIVO ME/EPP - ESPÁTULA DE BAMBU PARA CAFÉ	607432	610
20	EXCLUSIVO ME/EPP - ESCOVA LAVA GARRAFA	417260	<u>1318092</u>
21	EXCLUSIVO ME/EPP - FACA DE MESA	320289	<u>1318107</u>
22	EXCLUSIVO ME/EPP - FACA PARA SOBREMESA	269036	611
23	EXCLUSIVO ME/EPP - GARFO DE MESA	437873	<u>1318113</u>
24	EXCLUSIVO ME/EPP - GARFO PARA SOBREMESA	335114	613
25	EXCLUSIVO ME/EPP - GARRAFA TÉRMICA	403235	615
26	EXCLUSIVO ME/EPP - GUARDANAPO DE PAPEL	396052	<u>1318117</u>
27	EXCLUSIVO ME/EPP - JARRA EM AÇO INOX	397228	616
28	EXCLUSIVO ME/EPP - LEITEIRA EM AÇO INOX	242733	617
29	EXCLUSIVO ME/EPP - LEITEIRA / FERVEDOR - 2 L	295932	618
30	EXCLUSIVO ME/EPP - LEITEIRA / FERVEDOR - 3 L	259416	619
31	EXCLUSIVO ME/EPP - PENEIRA AÇO INOX - DIÂMETRO 7 CM	329358	620
32	EXCLUSIVO ME/EPP - PORTA FILTRO Nº 103	312303	<u>1318129</u>



33	EXCLUSIVO ME/EPP - PORTA GUARDANAPOS	616906	<u>1318136</u>
34	EXCLUSIVO ME/EPP - PRATO PARA SOBREMESA	311418	621
35	EXCLUSIVO ME/EPP - SUPORTE COM TORNEIRA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA 20 L	257210	<u>1318148</u>
36	EXCLUSIVO ME/EPP - SUPORTE TRIPÉ PARA COADOR	441357	623
37	EXCLUSIVO ME/EPP - XÍCARA PARA CAFEZINHO	240340	624
38	EXCLUSIVO ME/EPP - XPICARA PARA CHÁ	220126	625

* A descrição detalhada dos itens encontra-se no item 1.2 do Termo de Referência.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP (art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/2021): Vide documento 1318315;

II. Contratações similares (art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021): Vide documentos:

- ATA DE RP Nº 01/2025 - 1318316;
- ATA DE RP Nº 03/2025 - 1318317;
- ATA DE RP Nº 06/2025 - 1318318;
- ATA DE RP Nº 07/2025 - 1318320;
- ATA DE RP Nº 29/2026 - 1318321;

III. Sítios eletrônicos especializados (art. 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21): Vide documentos:

- Item 1 - 1318322;
- Item 2 - 1318323;
- Item 3 - 1318324;
- Item 4 - 1318325;
- Item 5 - 1318326;
- Item 6 - 1318327;
- Item 7 - 1318329;
- Item 8 - 1318331;
- Item 9 - 1318332;
- Item 10 - 1318333;
- Item 11 - 1318334;
- Item 12 - 1318335;
- Item 13 - 1318336;
- Item 14 - 1318337;
- Item 15 - 1318338;
- Item 16 - 1318339;
- Item 17 - 1318340;



- Item 18 - [1318342](#);
- Item 19 - [1318343](#);
- Item 20 - [1318344](#);
- Item 21 - [1318345](#);
- Item 22 - [1318348](#);
- Item 23 - [1318349](#);
- Item 24 - [1318351](#);
- Item 25 - [1318352](#);
- Item 26 - [1318353](#);
- Item 27 - [1318354](#);
- Item 28 - [1318355](#);
- Item 29 - [1318356](#);
- Item 30 - [1318357](#);
- Item 31 - [1318358](#);
- Item 32 - [1318359](#);
- Item 33 - [1318360](#);
- Item 34 - [1318361](#);
- Item 35 - [1318363](#);
- Item 36 - [1318366](#);
- Item 37 - [1318367](#);
- Item 38 - [1318368](#);

IV. Pesquisa direta com fornecedor (art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021): A justificativa para escolha dos fornecedores é a de que a consulta de preços foi realizada com fornecedores em todo o território nacional que consigam atender com qualidade e eficiência a eventual demanda de materiais de copa e cozinha em questão. A busca por esses fornecedores se deu no PNCP, contratos anteriores do MPPR e buscadores de internet; Vide documentos:

- INOVARE COMÉRCIO - [1318369](#); Tratativas realizadas - [1318808](#);

V. Base de notas fiscais eletrônicas (art. 23, § 1º, V da Lei 14.133/2021) / Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documento [1318372](#);

VI. Tabelas Oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta disponível;

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

I. Valores obtidos pela Divisão de Compras de Bens e Serviços (DICOMP). Os valores discrepantes foram desconsiderados desta pesquisa de mercado e encontram-se entre parênteses;

II. Quantidades e especificações foram determinadas pela Divisão de Estoque de Suprimentos do Departamento de Aquisições e Logística, conforme Termo de Referência;

III. O valor adotado corresponde à Média Apurada dos 03 (três) menores valores obtidos. A adoção da média apurada justifica-se por representar melhor a tendência dos preços de mercado, por ser uma medida estatística de tendência central, tendo em vista que os valores obtidos formarão o valor máximo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico;

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 106/2026:

MATERIAIS DE COPA E COZINHA	
	QUANTIDADE
ITEM 1 - Bandeja redonda em aço inox, fundo liso, diâmetro 45 cm, altura da borda 3 cm aproximadamente – unidade (CATMAT: 218903)	35



PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 29,16	R\$ 1.020,60
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 39,63	R\$ 1.387,05
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 109,99	R\$ 3.849,65
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGO (CNPJ: 57.885.329/0005-28)	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALCA (CNPJ: 04.533.318/0001-99)	R\$ 121,07	R\$ 4.237,45
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 102,90	R\$ 3.601,50
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 42,90
TOTAL PARA O ITEM 1			R\$ 1.501,50
ITEM 2 - Bandeja retangular em aço inox, fundo liso, dimensões 40 cm x 28 cm, altura da borda 2,0 cm aproximadamente – unidade (CATMAT: 218907)			QUANTIDADE
			15
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 50,69	R\$ 760,35
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 22,84	R\$ 342,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001- 76)	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGO (CNPJ: 57.885.329/0005-28)	R\$ 73,75	R\$ 1.106,25
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42) <i>*desconsiderado por tamanho divergente</i>	(R\$ 84,90)	(R\$ 1.273,50)
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 47,84
TOTAL PARA O ITEM 2			R\$ 717,60
ITEM 3 - Bandeja retangular em aço inox, fundo liso, dimensões 48 cm x 32 cm, altura da borda 2,0 cm – unidade (CATMAT: 218908)			QUANTIDADE
			35
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 61,00	R\$ 2.135,00



Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 31,55	R\$ 1.104,25
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 99,99	R\$ 3.499,65
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001-76)	R\$ 99,90	R\$ 3.496,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGO (CNPJ: 57.885.329/0005-28)	R\$ 99,76	R\$ 3.491,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42) <i>*desconsiderado por tamanho divergente</i>	(R\$ 109,90)	(R\$ 3.846,50)
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 123,60	R\$ 4.326,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 64,10
TOTAL PARA O ITEM 3			R\$ 2.243,50
ITEM 4 - Bule em aço inox, tampa fixa, cabo em aço inox, capacidade 720 ml, aproximadamente (CATMAT: 269037)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 48,94	R\$ 1.468,20
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	GN (CNPJ: 58.450.909/0001-21)	R\$ 60,22	R\$ 1.806,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALANÇAS SÃO ROQUE (CNPJ: 54.381.314/0001-00)	R\$ 69,20	R\$ 2.076,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TOBIAS (CNPJ: 81.165.938/0001-63)	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 329,90	R\$ 9.897,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 56,38
TOTAL PARA O ITEM 4			R\$ 1.691,40
ITEM 5 - Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 2 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade (CATMAT: 354893)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV <i>*não encontrado valor para o item na pesquisa de preços Nº 18/2026</i>	-	-
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MAQUINBAL (CNPJ: 61.121.562/0001-88)	R\$ 78,27	R\$ 2.348,10
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	RSP COZINHAS (CNPJ: 22.942.786/0001-07)	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VENECENTER (CNPJ: 42.312.306/0001-23)	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CARLESSI (CNPJ: 95.770.228/0007-62)	R\$ 69,39	R\$ 2.081,70
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 189,90	R\$ 5.697,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 70,40
TOTAL PARA O ITEM 5			R\$ 2.112,00
ITEM 6 - Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade (CATMAT: 303147)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV <i>*desconsiderado por excessiva discrepância de valor</i>	(R\$ 48,20)	(R\$ 1.446,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MAQUINBAL (CNPJ: 61.121.562/0001-88)	R\$ 106,15	R\$ 3.184,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MULTIBAR (CNPJ: 04.816.663/0002-10)	R\$ 114,20	R\$ 3.426,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CERENTINI (CNPJ: 10.436.899/0001-43)	R\$ 118,75	R\$ 3.562,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	GARFO & CIA (CNPJ: 30.852.957/0001-27)	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 254,90	R\$ 7.647,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 113,03
TOTAL PARA O ITEM 6			R\$ 3.390,90
ITEM 7 - Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 4 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade (CATMAT: 302368)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 74,25	R\$ 2.227,50
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TOBIAS (CNPJ: 81.165.938/0001-63)	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MULTIBAR (CNPJ: 04.816.663/0002-10)	R\$ 139,95	R\$ 4.198,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	A GOURMET (CNPJ: 15.516.210/0001-04)	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 306,90	R\$ 9.207,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 104,68
TOTAL PARA O ITEM 7			R\$ 3.140,40
ITEM 8 - Bule em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 5 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade (CATMAT: 335113)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 88,74	R\$ 2.662,20
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MAQUINBAL (CNPJ: 61.121.562/0001-88)	R\$ 130,71	R\$ 3.921,30
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	GARFO & CIA (CNPJ: 30.852.957/0001-27)	R\$ 156,99	R\$ 4.709,70
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MULTITUDO CASA (CNPJ: 49.270.112/0001-51)	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001-76)	R\$ 102,90	R\$ 3.087,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 306,90	R\$ 9.207,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 107,45
TOTAL PARA O ITEM 8			R\$ 3.223,50
ITEM 9 - Chaleira em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade (CATMAT: 465651)			QUANTIDADE
			20
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 60,57	R\$ 1.211,40
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MULTITUDO CASA (CNPJ: 49.270.112/0001-51)	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA DALIANA (CNPJ: 59.789.150/0001-79)	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BAZAR AVENIDANES (CNPJ: 28.688.469/0001-84)	R\$ 44,50	R\$ 890,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 50,02
TOTAL PARA O ITEM 9			R\$ 1.000,40
ITEM 10 - Chaleira em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 5 litros (tolerância de 0,5L maior ou menor) - unidade (CATMAT: 256008)			QUANTIDADE
			10
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 89,96	R\$ 899,60
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MAQUINBAL (CNPJ: 61.121.562/0001-88)	R\$ 142,24	R\$ 1.422,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	APOLO STORE (CNPJ: 10.367.199/0001-44)	R\$ 159,80	R\$ 1.598,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TROVY (CNPJ: 26.994.205/0001-23)	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	EMPÓRIO GASTRONÔMICO (CNPJ: 15.650.981/0001-90)	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 309,90	R\$ 3.099,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 109,07
TOTAL PARA O ITEM 10			R\$ 1.090,70
ITEM 11 - Colher para cafezinho em aço inox, peso líquido 10 gr (aproximadamente), tamanho 9,5 cm (aproximadamente) - unidade (CATMAT: 343645)			QUANTIDADE
			504
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 0,99	R\$ 498,96
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 29/2026 <i>*não atualizada por estar dentro da validade ou vencida há menos de um mês</i>	R\$ 1,16	R\$ 584,64
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001-76)	R\$ 2,90	R\$ 1.461,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VIA INOX (CNPJ: 04.685.362/0001-14)	R\$ 3,29	R\$ 1.658,16
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJAS MEL (CNPJ: 12.356.100/0039-07)	R\$ 4,99	R\$ 2.514,96
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 2,90	R\$ 1.461,60



Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 2,99	R\$ 1.506,96
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 1,68
TOTAL PARA O ITEM 11			R\$ 846,72
ITEM 12 - Colher de chá em aço inox, peso líquido 15 gr (aproximadamente) - unidade (CATMAT: 482848)			QUANTIDADE
			300
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 1,54	R\$ 462,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 29/2026 <i>*não atualizada por estar dentro da validade ou vencida há menos de um mês</i>	R\$ 1,54	R\$ 462,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001- 76)	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VIA INOX (CNPJ: 04.685.362/0001- 14)	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJAS MEL (CNPJ: 12.356.100/0039- 07)	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 2,26
TOTAL PARA O ITEM 12			R\$ 678,00
ITEM 13 - Colher de madeira - 43cm aproximadamente - unidade (CATMAT: 294143)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 7,63	R\$ 228,90
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MODO MIX (CNPJ: 08.670.420/0001- 97)	R\$ 5,46	R\$ 163,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PAGUE MENOS (CNPJ: 60.494.416/0015-30)	R\$ 13,99	R\$ 419,70
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MAGAZINE LIMA (CNPJ: 11.387.192/0001-57)	R\$ 8,90	R\$ 267,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	EDAL (CNPJ: 83.546.481/0001-62)	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 7,99	R\$ 239,70
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-



MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 7,03
TOTAL PARA O ITEM 13			R\$ 210,90
ITEM 14 - Colher de mesa em aço inox - unidade (CATMAT: 240321)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 1,90	R\$ 456,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 1,20	R\$ 288,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MARAVILHAS DO LAR (CNPJ: 05.951.362/0036-01)	R\$ 2,99	R\$ 717,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VIA INOX (CNPJ: 04.685.362/0001- 14)	R\$ 3,32	R\$ 796,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001- 76)	R\$ 3,50	R\$ 840,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 3,00	R\$ 720,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 2,03
TOTAL PARA O ITEM 14			R\$ 487,20
ITEM 15 - Colher para arroz em aço inox - unidade (CATMAT: 315150)			QUANTIDADE
			24
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 9,38	R\$ 225,12
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 3,92	R\$ 94,08
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VIA INOX (CNPJ: 04.685.362/0001- 14)	R\$ 16,27	R\$ 390,48
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MARAVILHAS DO LAR (CNPJ: 05.951.362/0036-01)	R\$ 13,99	R\$ 335,76
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	REBAL (CNPJ: 44.386.134/0001-68)	R\$ 17,71	R\$ 425,04
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 14,99	R\$ 359,76
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 19,90	R\$ 477,60
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 9,90	R\$ 237,60
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 7,73



TOTAL PARA O ITEM 15			R\$ 185,52
ITEM 16 - Colher para sobremesa em aço inox – unidade (CATMAT: 437924)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 1,95	R\$ 468,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 03/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 1,33	R\$ 319,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001-76)	R\$ 2,30	R\$ 552,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VIA INOX (CNPJ: 04.685.362/0001-14)	R\$ 2,41	R\$ 578,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NARCEL CHEFS (CNPJ: 81.406.746/0001-00)	R\$ 2,70	R\$ 648,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	A GOURMET (CNPJ: 15.516.210/0001-04)	R\$ 1,85	R\$ 444,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 3,90	R\$ 936,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 2,50	R\$ 600,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 1,71
TOTAL PARA O ITEM 16			R\$ 410,40
ITEM 17 - Copo de cristal liso para água, 1ª linha, 300 ml, medidas aproximadas: 14 cm (altura) x 6,5 cm (diâmetro) – unidade (CATMAT: 343293)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV <i>*desconsiderado por excessiva discrepância de valor</i>	(R\$ 3,99)	(R\$ 957,60)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 26,38	R\$ 6.331,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LPK (CNPJ: 13.808.799/0001-99)	R\$ 30,90	R\$ 7.416,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ELLEGANZA CRISTAIS (CNPJ: 29.427.800/0001-75)	R\$ 49,90	R\$ 11.976,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 26,99	R\$ 6.477,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MILIUM (CNPJ: 83.240.333/0001-08)	R\$ 33,90	R\$ 8.136,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42) <i>*desconsiderado por ser de vidro, enquanto o solicitado é cristal</i>	(R\$ 11,90)	(R\$ 2.856,00)
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-



MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 28,09
TOTAL PARA O ITEM 17			R\$ 6.741,60
ITEM 18 - Descanso para copo em aço inox, diâmetro 9 cm - unidade (CATMAT: 347679)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 5,65	R\$ 1.356,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 *atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026	R\$ 5,16	R\$ 1.238,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	REBAL (CNPJ: 44.386.134/0001-68)	R\$ 9,71	R\$ 2.330,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MAQUISUL (CNPJ: 69.427.219/0001-78)	R\$ 5,22	R\$ 1.252,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA INOX (CNPJ: 82.480.401/0001-50)	R\$ 11,65	R\$ 2.796,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 26,90	R\$ 6.456,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO *produto não encontrado	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 5,34
TOTAL PARA O ITEM 18			R\$ 1.281,60
ITEM 19 - Espátula de bambu para café, tamanho de 11 a 14 cm – pacote c/ 500 unidades (CATMAT: 607432)			QUANTIDADE
			1200
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 13,93	R\$ 16.716,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO *não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DRINK BARTENDERS (CNPJ: 45.545.070/0001-63)	R\$ 28,99	R\$ 34.788,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PREÇOLANDIA (CNPJ: 62.270.186/0011-28)	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MOKAROMA (CNPJ: 14.181.638/0001-80)	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASTRONAVES (CNPJ: 03.341.743/0001-13)	R\$ 22,89	R\$ 27.468,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 7,95	R\$ 9.540,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 14,92
TOTAL PARA O ITEM 19			R\$ 17.904,00



			QUANTIDADE
ITEM 20 - Escova lava garrafa, cerdas de nylon, atóxica, mínimo 37 cm de comprimento e 5 cm de largura nas cerdas, aproximadamente. (CATMAT: 417260)			100
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	RECOM (CNPJ: 34.906.297/0001-70)	R\$ 6,90	R\$ 690,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	JALE (CNPJ: 04.089.712/0001-80)	R\$ 7,89	R\$ 789,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MR BREW (CNPJ: 07.230.687/0001-09)	R\$ 25,27	R\$ 2.527,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OCEANO (CNPJ: 03.746.938/0001-43)	R\$ 5,90	R\$ 590,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 7,99	R\$ 799,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 6,90
TOTAL PARA O ITEM 20			R\$ 690,00
			QUANTIDADE
ITEM 21 - Faca de mesa em aço inox, peso líquido aproximado 45 a 50 gr - unidade (CATMAT: 320289)			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 3,08	R\$ 739,20
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 03/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 1,51	R\$ 362,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TRAMONTINA (CNPJ: 07.635.498/0008-84)	R\$ 16,16	R\$ 3.878,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NARCEL (CNPJ: 81.406.746/0001-00)	R\$ 3,99	R\$ 957,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MARAVILHAS DO LAR (CNPJ: 05.951.362/0036-01)	R\$ 3,99	R\$ 957,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 3,95	R\$ 948,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 2,85
TOTAL PARA O ITEM 21			R\$ 684,00
			QUANTIDADE
ITEM 22 - Faca para sobremesa em aço inox – unidade (CATMAT: 269036)			



			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 1,45	R\$ 348,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 1,01	R\$ 242,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PONTO DA PORCELANA (CNPJ: 84.822.683/0001-52)	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TRAMONTINA (CNPJ: 07.635.498/0008-84)	R\$ 2,83	R\$ 679,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	A GOURMET (CNPJ: 15.516.210/0001-04)	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 2,99	R\$ 717,60
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 1,76
TOTAL PARA O ITEM 22			R\$ 422,40
ITEM 23 - Garfo de mesa em aço inox, peso líquido aproximado 28 a 31 gr - unidade (CATMAT: 437873)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 1,99	R\$ 477,60
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 03/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 1,51	R\$ 362,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	HAVAN (CNPJ: 79.379.491/0008-50)	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001-76)	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VIA INOX (CNPJ: 04.685.362/0001-14)	R\$ 7,49	R\$ 1.797,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 3,50	R\$ 840,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 2,33
TOTAL PARA O ITEM 23			R\$ 559,20
ITEM 24 - Garfo para sobremesa em aço inox – unidade (CATMAT: 335114)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 06/2025 <i>*não atualizada por estar dentro da validade ou vencida há menos de um mês</i>	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	KALUNGA (CNPJ: 43.283.811/0001- 50)	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CARREFOUR (CNPJ: 45.543.915/0846-95)	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BIRIPEL (CNPJ: 03.748.769/0001-80)	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 3,37
TOTAL PARA O ITEM 26			R\$ 3.370,00
ITEM 27 - Jarra em aço inox, tampa basculante, cabo em aço inox, com bico vertedor, capacidade 2 litros aproximadamente, unidade (CATMAT: 397228)			QUANTIDADE
			120
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 60,50	R\$ 7.260,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 07/2025 <i>*não atualizada por estar dentro da validade ou vencida há menos de um mês</i>	R\$ 53,66	R\$ 6.439,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 262,60	R\$ 31.512,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	UNIVERSO DO LAR (CNPJ: 24.645.513/0001-18)	R\$ 290,43	R\$ 34.851,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MULTIBAR (CNPJ: 04.816.663/0001- 30)	R\$ 172,80	R\$ 20.736,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 150,90	R\$ 18.108,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 88,35
TOTAL PARA O ITEM 27			R\$ 10.602,00
ITEM 28 - Leiteira em aço inox, tampa fixa basculante, cabo em aço inox, capacidade 600 ml (CATMAT: 242733)			QUANTIDADE
			40
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 44,68	R\$ 1.787,20
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 56,13	R\$ 2.245,20



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJA BRAZIL (CNPJ: 12.501.214/0001-20)	R\$ 77,90	R\$ 3.116,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	KLIMART (CNPJ: 07.279.772/0001-53)	R\$ 44,12	R\$ 1.764,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA TUDO (CNPJ: 00.431.274/0005-69)	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42) <i>*desconsiderada por não possuir tampa fixa basculante</i>	(R\$ 124,90)	(R\$ 4.996,00)
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 71,94	R\$ 2.877,60
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 46,23
TOTAL PARA O ITEM 28			R\$ 1.849,20
ITEM 29 - Leiteira/Fervedor em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 2 litros - unidade (CATMAT: 295932)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OKAYSHOP (CNPJ: 23.051.677/0001- 54)	R\$ 50,56	R\$ 1.516,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	GLOBAL ALUMÍNIO (CNPJ: 33.136.726/0001-05)	R\$ 54,14	R\$ 1.624,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	JAS COMÉRCIO (CNPJ: 51.427.577/0001-15)	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 107,90	R\$ 3.237,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 45,85
TOTAL PARA O ITEM 29			R\$ 1.375,50
ITEM 30 - Leiteira/Fervedor em alumínio, cabo de madeira ou baquelite, capacidade 3 litros - unidade (CATMAT: 259416)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 33,61	R\$ 1.008,30
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	GLOBAL ALUMÍNIO (CNPJ: 33.136.726/0001-05)	R\$ 63,80	R\$ 1.914,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PLATINOX (CNPJ: 08.327.985/0001- 76)	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BAZAR AVENIDA NES (CNPJ: 28.688.469/0001-84)	R\$ 24,50	R\$ 735,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	WEB CONTINENTAL (CNPJ: 08.584.116/0001-27)	R\$ 128,37	R\$ 3.851,10
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 36,67
TOTAL PARA O ITEM 30			R\$ 1.100,10
ITEM 31 - Peneira aço inox pequena, tela metálica, diâmetro aproximada 7 cm – unidade (CATMAT: 329358)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 24,75	R\$ 742,50
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PREÇOLÂNDIA (CNPJ: 62.270.186/0011-28)	R\$ 15,92	R\$ 477,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BOM MARCHÊ (CNPJ: 12.550.492/0006-82)	R\$ 11,00	R\$ 330,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALANÇAS SÃO ROQUE (CNPJ: 54.381.314/0001-00)	R\$ 21,50	R\$ 645,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DMARKET (CNPJ: 05.390.657/0006-30)	R\$ 21,99	R\$ 659,70
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42) <i>*desconsiderado por ter diâmetro de 10 cm, enquanto o solicitado é 7 cm</i>	(R\$ 11,90)	(R\$ 357,00)
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 16,14
TOTAL PARA O ITEM 31			R\$ 484,20
ITEM 32 - Porta filtro para café em plástico nº 103, cor marrom - unidade (CATMAT: 312303)			QUANTIDADE
			40
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 5,67	R\$ 226,80
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ATACADÃO (CNPJ: 75.315.333/0001-09)	R\$ 9,98	R\$ 399,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MINI PREÇO (CNPJ: 17.342.870/0001-41)	R\$ 8,99	R\$ 359,60



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MARAVILHAS DO LAR (CNPJ: 05.951.362/0036-01)	R\$ 9,99	R\$ 399,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MOR (CNPJ: 95.422.218/0001-40)	R\$ 13,00	R\$ 520,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42) <i>*desconsiderado por ser de inox, enquanto o solicitado é plástico</i>	(R\$ 105,90)	(R\$ 4.236,00)
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 6,90	R\$ 276,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 7,19
TOTAL PARA O ITEM 32			R\$ 287,60
ITEM 33 - Porta guardanapos em aço inox - unidade (CATMAT: 616906)			QUANTIDADE
			40
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 15,01	R\$ 600,40
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 5,72	R\$ 228,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ANGELONI (CNPJ: 83.646.984/0069-06)	R\$ 17,10	R\$ 684,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CALHA ÚMIDA (CNPJ: 28.698.626/0001-32)	R\$ 12,54	R\$ 501,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BRINOX (CNPJ: 45.372.198/0003-86)	R\$ 19,99	R\$ 799,60
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 5,90	R\$ 236,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 8,05
TOTAL PARA O ITEM 33			R\$ 322,00
ITEM 34 - Prato para sobremesa, em porcelana branca, 1º linha, diâmetro de 20 cm (aproximadamente) – unidade (CATMAT: 311418)			QUANTIDADE
			240
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 9,84	R\$ 2.361,60
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 8,24	R\$ 1.977,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	APOLO STORE (CNPJ: 10.367.199/0001-44)	R\$ 12,70	R\$ 3.048,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	HAVAN (CNPJ: 79.379.491/0008-50)	R\$ 14,99	R\$ 3.597,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OXFORD (CNPJ: 86.046.463/0001-00)	R\$ 22,90	R\$ 5.496,00



Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 16,90	R\$ 4.056,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 16,60	R\$ 3.984,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 10,26
TOTAL PARA O ITEM 34			R\$ 2.462,40
ITEM 35 - Suporte em plástico com torneira para garrafão de água mineral 20 litros, cor branca - unidade (CATMAT: 257210)			QUANTIDADE
			40
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV <i>*não encontrado valor para o item na pesquisa de preços Nº 18/2026</i>	-	-
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*não existe Ata de RP vigente ou vencida há menos de um ano</i>	-	-
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	SUPER PRO ATACADO (CNPJ: 08.858.579/0015-35)	R\$ 54,99	R\$ 2.199,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FERRAMENTAS KENNEDY (CNPJ: 08.858.579/0015-35)	R\$ 54,99	R\$ 2.199,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA CHINA (CNPJ: 02.897.801/0004-70)	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	EFÁCIL (CNPJ: 43.214.055/0001-07)	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FERREIRA COSTA (CNPJ: 10.230.480/0019-60)	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 30,50
TOTAL PARA O ITEM 35			R\$ 1.220,00
ITEM 36 - Suporte tripé em alumínio, com altura entre 47 cm a 55 cm e diâmetro da base de 20 cm (aproximadamente), para coador de 14 cm (mínimo) de diâmetro - unidade (CATMAT: 441357)			QUANTIDADE
			10
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 54,89	R\$ 548,90
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 88,21	R\$ 882,10
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	REI DA HOTELARIA (CNPJ: 07.518.770/0001-70)	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	EMPÓRIO GASTRONÔMICO (CNPJ: 15.650.981/0001-90)	R\$ 142,41	R\$ 1.424,10
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 203,90	R\$ 2.039,00



Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 81,70
TOTAL PARA O ITEM 36			R\$ 817,00
ITEM 37 - Xícara para cafezinho com pires, em porcelana branca, 1ª linha, formato cilíndrico, – unidade (CATMAT: 240340)			QUANTIDADE
			504
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 7,50	R\$ 3.780,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 8,55	R\$ 4.309,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PONTO DA PORCELANA (CNPJ: 84.822.683/0001-52)	R\$ 13,40	R\$ 6.753,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PORCELANA BOT-ART (CNPJ: 07.552.001/0001-98)	R\$ 13,50	R\$ 6.804,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	HAVAN (CNPJ: 79.379.491/0008-50)	R\$ 12,99	R\$ 6.546,96
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 24,90	R\$ 12.549,60
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO <i>*produto não encontrado</i>	-	-
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-
MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS			R\$ 9,68
TOTAL PARA O ITEM 37			R\$ 4.878,72
ITEM 38 - Xícara para chá com pires, em porcelana branca, 1ª linha, formato cilíndrico – unidade (CATMAT: 220126)			QUANTIDADE
			504
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE PREÇOS Nº 18/2026 - COMPRASGOV	R\$ 15,26	R\$ 7.691,04
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	ATA DE RP Nº 01/2025 <i>*atualizada em 3,261730% conforme IGP-M entre mar/2026 e abr/2026</i>	R\$ 12,27	R\$ 6.184,08
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PORCELANA BOT-ART (CNPJ: 07.552.001/0001-98)	R\$ 19,30	R\$ 9.727,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MILIUM (CNPJ: 83.240.333/0001-08)	R\$ 24,90	R\$ 12.549,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ZANLINE (CNPJ: 22.283.265/0001-87)	R\$ 25,92	R\$ 13.063,68
Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	INOVARE COMÉRCIO (CNPJ: 14.378.714/0001-42)	R\$ 28,90	R\$ 14.565,60
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NOTA PARANÁ - MENOR PREÇO	R\$ 20,00	R\$ 10.080,00
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO	-	-



MÉDIA* APURADA DOS TRÊS MENORES VALORES UNITÁRIOS	R\$ 15,61
TOTAL PARA O ITEM 38	R\$ 7.867,44
TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 100.564,60

5.1. LISTA DE FORNECEDORES CONSULTADOS:

Empresa	CNPJ
Alimentar	03.751.276/0001-08
Aquimpel	00.147.109/0001-56
Bicchieri	49.237.067/0001-33
Bom Preço	03.836.959/0001-50
Copa	10.682.760/0001-80
Copa e Cia	41.562.103/0001-22
Elevate	52.996.455/0001-02
Firmino	49.742.266/0001-07
Giovani Los	41.465.151/0001-00
GPR	53.111.650/0001-70
Inovare	14.378.714/0001-42
Junior Distribuidora	89.557.326/0001-28
Papel & cia	04.057.263/0001-98
LBSX	04.252.693/0001-60
Marely	13.986.656/0001-77
Nova Fenix	17.157.050/0001-80
Nova Mesa	23.407.763/0001-57
Paulo Roberto	33.393.798/0001-38
Platinox	08.327.985/0001-76
Santana	07.665.456/0001-10
VB	72.131.402/0001-36

Curitiba, 19 de maio de 2026

Allan Said Fadel

Assistente de Promotoria CMP-

8